



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

ORDEM SERVIÇO Nº 02/2026

Regulamenta os procedimentos administrativos para solicitação, cedência e utilização do Plenário Coronel Valença.

CONSIDERANDO a expressa e restrita possibilidade de uso do Plenário da Casa Legislativa, prevista no art. 3º da Resolução Legislativa nº 009/2012;

O Secretário de Gestão e Administração da Câmara de Vereadores de Santa Maria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, baixa a seguinte ORDEM DE SERVIÇO:

Art. 1º Esta Ordem de Serviço regulamenta os procedimentos administrativos para solicitação, cedência e utilização do Plenário – Sala Coronel Valença, da Câmara de Vereadores de Santa Maria.

Parágrafo único. As atividades passíveis de ocorrerem no Plenário são aquelas expressamente prescritas no art. 3º, § 1º, da Resolução Legislativa nº 009/2012.

Art. 2º A parte interessada na utilização do Plenário deverá observar o seguinte procedimento de solicitação:

I – preenchimento do requerimento para uso do espaço (Anexo I desta Ordem de Serviço) e do Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II desta Ordem de Serviço);

II – protocolo, junto ao sistema Città, do requerimento indicado no inciso anterior e dos documentos instrutórios mínimos nele exigidos, nos termos do art. 3º, § 2º, do RICVSM, direcionando-o para a Diretoria de Serviços e Operações.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

§ 1º O prazo mínimo de antecedência para protocolo da requisição é de 7 (sete) dias consoante previsão do art. 3º, § 3º, do RICVSM, devendo, a parte interessada, atentar para a necessidade de diligenciar com o maior prazo possível a apresentação da solicitação.

§ 2º Não será cedido o Plenário nos dias de Sessão Plenária Ordinária.

§ 3º O dia / horário da atividade deverá, preferencialmente, atentar para o horário de funcionamento ordinário da Câmara, não sendo autorizada a cedência para eventos que ultrapassem às 21h30min (vinte e uma horas e 30 minutos).

Art. 3º Recebido o processo administrativo contendo a solicitação de cedência do Plenário, caberá a Diretoria de Serviços e Operações:

I – certificar que a parte Requerente é legítima para a solicitação nos termos do art. 3º, § 1º, do RICVSM;

II – averiguar a juntada integral dos documentos exigíveis;

III – certificar a disponibilidade da data / horário requeridos para utilização do espaço.

IV – em caso do processo estar regular e ser enviado para a Secretaria de Gestão e Administração remeter para o Gabinete da Presidência sujeitar à deliberação da Mesa Diretora, após o seu retorno via sistema, com a decisão, será comunicada a parte requerente quanto à autorização ou não da cedência.

§ 1º Se ausentes quaisquer dos documentos previstos no art. 2º desta Ordem de Serviço e no RICVSM, o processo administrativo será indeferido, de ofício, pela Diretoria de Serviços e Operações.

§ 2º Se constatada a existência de outra solicitação de uso do espaço já deferida pela Mesa Diretora, a Diretoria de Serviços e Operações comunicará, de imediato, a parte Requerente para, se assim entender, readequar a data da solicitação.

§ 3º Cumpridas às exigências previstas nos incisos deste artigo, o processo será remetido, via sistema Città, para a Secretaria de Gestão e Administração que, após ciência, remeterá para o Gabinete da Presidência.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

Art. 4º Recebido o processo administrativo pelo Gabinete da Presidência e verificada a sua regularidade, serão adotados os seguintes procedimentos:

I - incluído para conhecimento e deliberação da Mesa Diretora na reunião subsequente;

II - após deliberação pela Mesa Diretora, será elaborado despacho circunstanciado a respeito da decisão e remetido o processo para a Diretoria de Serviços e Operações.

Art. 5º Em sendo a solicitação para uso do Plenário oriunda de Comissão Permanente, Especial ou de Inquérito da Câmara de Vereadores de Santa Maria, conforme previsão do art. 3º do RICVSM deverá o requerimento vir instruído com cópia da ata da reunião que deliberou pela realização do referido evento e solicitação do espaço.

§ 1º Considerando que eventos promovidos por Comissão se tratam de uma reunião ou audiência pública nos termos do RICVSM, a presença dos seus membros é obrigatória, salvo justificativa legal, consoante o art. 25 do Regimento Interno, cabendo ao Presidente do colegiado atestar a presença e, eventual falta de quórum, deverá observar as providências regimentais.

§ 2º É vedada a realização de evento, em nome de Comissão, tão somente para fins de viabilizar a legitimidade para requerimento de uso do Plenário, em desacordo com o previsto neste artigo.

Art. 6º A cedência para uso do Plenário não vincula a utilização de serviços administrativos da Câmara, tais como copeiragem, áudio e imprensa, *sendo* estes de exclusiva destinação às atividades parlamentares.

Parágrafo único. Se a solicitação for oriunda de Comissão e que esta igualmente requisite, em ofício próprio dirigido à Diretoria de Comunicação, a cobertura pela imprensa institucional, esta se sujeitará a deliberação e encaminhamento próprios do setor competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

Art. 7º O(a) responsável legal pela requerente será pessoal e diretamente responsável por:

I – preencher e assinar o requerimento administrativo de cedência e uso do Plenário;

II – preencher e assinar o termo de compromisso, responsabilizando-se pela organização e execução do evento, bem como pela manutenção dos bens públicos emprestados;

III – fazer observar a ocupação máxima do Plenário;

IV – fazer observar a fiel execução do projeto e programação do evento que instruíram o requerimento e embasaram a autorização pela Mesa Diretora.

Parágrafo único. A utilização do Plenário em desacordo com as previsões regimentais e desta Ordem de Serviço inviabilizará nova cedência à parte requerente pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo de eventuais procedimentos administrativos de responsabilização.

Art. 8º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 02/2024.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria, RS, 16 de janeiro de 2026.

GLAUBER GIOVANI LICKER RIOS
Secretário de Gestão e Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

ANEXO I:

**REQUERIMENTO PARA CEDÊNCIA E USO DO PLENÁRIO DA
CÂMARA MUNICIPAL SANTA MARIA**

REQUERENTE:

- () Comissão Permanente/Especial/Inquérito - _____
() Partido Político – _____
() Mesa Diretora.

Dados do representante legal da parte Requerente (pessoa física responsável pela solicitação):

Nome completo: _____

CPF: _____ / Telefone: () _____

ENDEREÇO COMPLETO:

DADOS BÁSICOS DO EVENTO:

Data solicitada: ____ / ____ / 2026. Horário de início: _____ / Horário de fim: _____

Quantidade estimada de pessoas: _____

Título/nome do evento: _____

Justificativa:

Santa Maria, RS, ____ de ____ de 2026.

NOME COMPLETO

CPF:

Assinatura

ATENÇÃO! São documentos indispensáveis à instruir o presente requerimento:

- Projeto do evento, contendo o nome do organizador e do evento e programação prévia;
- Documento de identificação da entidade (CNPJ ativo);
- Documento de identificação e de residência do representante legal e responsável pelo presente requerimento;
- Preenchimento do Termo de Compromisso e responsabilidade;
- Em se tratando de Comissão Permanente, cópia da ata da reunião deliberativa que aprovou pela solicitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

- Em se tratando de Partido Político, comprovante da legalização da agremiação e representação desta no Município.

PARA USO DA DIRETORIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES:

CERTIFICO que a parte Requerente é: () legítima / () não legítima – art. 3º, § 1, RICVSM.

CERTIFICO que o processo: () está com toda documento exigida / () restam pendentes os seguintes documentos: _____

CERTIFICO que a data solicitada: () está disponível / () não está disponível.

Nesta data: () remeto para o Gabinete da Presidência / () cientifico a parte Requerente do indeferimento de ofício pelo motivo: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

ANEXO II:

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE USO DO PLÊNÁRIO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

Eu, NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, CPF, RG, ENDEREÇO COMPLETO, NÚMERO DE TELEFONE, representante legal de NOME DA ENTIDADE, CNPJ, SEDE, NÚMERO DE TELEFONE, solicitei a cedência do uso do Plenário da Câmara de Vereadores de Santa Maria para a realização NOME DO EVENTO, a realizar-se na DATA e HORÁRIO.

Nesta ocasião, DECLARO estar ciente de todas as obrigações previstas na Resolução Legislativa nº 0009/2012 (Regimento Interno da Câmara), na Ordem de Serviço nº 002/2024 quanto ao uso do espaço.

Declaro, ainda, que estou ciente que sou pessoalmente responsável por quaisquer utilizações indevidas de mídias e documentos gravados com direito autoral e/ ou danos causados à imagem de terceiros.

ASSUMO O COMPROMISSO de fazer cumprir o projeto e programação do evento que instruem o requerimento de uso, bem como, o ASSUMO O COMPROMISSO de zelar pela imagem do Poder Legislativo e pela não realização de atos que contrariem à legalidade, o estado democrático de direito e prerrogativas do parlamento.

RESPONSABILIZO-ME, ainda, pela organização e execução do evento, bem como, pelo zelo e manutenção de todos os bens públicos emprestados e que estejam nas dependências do Plenário.

Santa Maria, RS, ____ de _____ de 2026.

NOME COMPLETO

CPF:

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SANTA MARIA

RUA VALE MACHADO, 1415 - 97010-530

89.250.708/0001-04

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (E689F7658D9CB0FE) no site:
<https://citta.click/E689F7658D9CB0FE>

ORDEM DE SERVIÇO - ASSUNTOS GERAIS

Protocolo 000640 de 20/01/2026 07:52:22

Documento

000002 / 2026

Processo

-

Autenticação



E689F7658D9CB0FE

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: GLAUBER RIOS

CPF: 737***-***68

Assinado em: 20/01/2026 07:52:19

Local: IP: 45.182.14.11

Hash do documento (SHA-256): e5c201d6aa40107f51d151e2bebef9c3679790be6766f8cd5637edf0cfbf280c

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.